



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 072/2017

(PAE n. 40.450/2017)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almoxarifado.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 24 de outubro de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. As plantas baixas dos imóveis mencionados no ANEXO I deverão ser acessados no *site* do TRES, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Pregões”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

c) de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição de Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ n. 156/2012; e

d) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, para os seguintes itens:

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | COTAÇÃO |
|--------|------|---------------------------|------------------------|--------------|
| 1 | 1 | São José | Seção de Almocharifado | Valor mensal |
| | 2 | São José | Depósito de Móveis | Valor mensal |
| | 3 | Biguaçu | 2ª | Valor mensal |
| | 4 | Florianópolis | 12ª, 13ª, 100ª | Valor mensal |
| | 5 | São João Batista | 53ª | Valor mensal |
| | 6 | Santo Amaro da Imperatriz | 67ª | Valor mensal |
| | 7 | Tijucas | 31ª | Valor mensal |

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | COTAÇÃO |
|--------|------|----------------|-------|--------------|
| 2 | 8 | Araranguá | 1ª | Valor mensal |
| | 9 | Braço do Norte | 44ª | Valor mensal |

| | | | | |
|--|----|-----------|---|--------------|
| | 10 | Criciúma | 10 ^a , 92 ^a , 98 ^a | Valor mensal |
| | 11 | Içara | 79 ^a | Valor mensal |
| | 12 | Imaruí | 62 ^a | Valor mensal |
| | 13 | Imbituba | 73 ^a | Valor mensal |
| | 14 | Laguna | 20 ^a | Valor mensal |
| | 15 | Orleans | 23 ^a | Valor mensal |
| | 16 | Sombrio | 54 ^a | Valor mensal |
| | 17 | Tubarão | 33 ^a , 99 ^a | Valor mensal |
| | 18 | Turvo | 42 ^a | Valor mensal |
| | 19 | Urussanga | 34 ^a | Valor mensal |

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | COTAÇÃO |
|--------|------------------|----------------------|--|--------------|
| 3 | 20 | Balneário Camboriú | 56 ^a , 103 ^a | Valor mensal |
| | 21 | Balneário Piçarras | 68 ^a | Valor mensal |
| | 22 | Barra Velha | 80 ^a | Valor mensal |
| | 23 | Blumenau | 3 ^a , 88 ^a , 89 ^a | Valor mensal |
| | 24 | Brusque | 5 ^a , 86 ^a | Valor mensal |
| | 25 | Gaspar | 64 ^a | Valor mensal |
| | 26 | Ibirama | 14 ^a | Valor mensal |
| | 27 | Indaial | 15 ^a | Valor mensal |
| | 28 | Itapema | 91 ^a | Valor mensal |
| | 29 | Itajaí | 16 ^a e 97 ^a | Valor mensal |
| | 30 | Ituporanga | 39 ^a | Valor mensal |
| | 31 | Joinville | 19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a | Valor mensal |
| | 32 | Rio do Sul | 26 ^a , 102 ^a | Valor mensal |
| | 33 | São Francisco do Sul | 27 ^a | Valor mensal |
| | 34 | Taió | 46 ^a | Valor mensal |
| 35 | Trombudo Central | 57 ^a | Valor mensal | |

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | COTAÇÃO |
|--------|------|------------------|-----------------------------------|--------------|
| 4 | 36 | Canoinhas | 8 ^a | Valor mensal |
| | 37 | Guaramirim | 60 ^a | Valor mensal |
| | 38 | Itaiópolis | 38 ^a | Valor mensal |
| | 39 | Jaraguá do Sul | 17 ^a , 87 ^a | Valor mensal |
| | 40 | Mafra | 22 ^a | Valor mensal |
| | 41 | Papanduva | 81 ^a | Valor mensal |
| | 42 | Porto União | 25 ^a | Valor mensal |
| | 43 | São Bento do Sul | 30 ^a | Valor mensal |
| | 44 | Rio Negrinho | 74 ^a | Valor mensal |
| | 45 | Timbó | 32 ^a | Valor mensal |

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | COTAÇÃO |
|--------|------|-----------------|-----------------|--------------|
| 5 | 46 | Anita Garibaldi | 52 ^a | Valor mensal |
| | 47 | Bom Retiro | 4 ^a | Valor mensal |
| | 48 | Caçador | 6 ^a | Valor mensal |

| | | | |
|----|---------------|--|--------------|
| 49 | Campos Novos | 7 ^a | Valor mensal |
| 50 | Capinzal | 37 ^a | Valor mensal |
| 51 | Concórdia | 9 ^a , 90 ^a | Valor mensal |
| 52 | Curitibanos | 11 ^a | Valor mensal |
| 53 | Fraiburgo | 77 ^a | Valor mensal |
| 54 | Joaçaba | 18 ^a , 85 ^a | Valor mensal |
| 55 | Lages | 21 ^a , 93 ^a , 104 ^a | Valor mensal |
| 56 | Santa Cecília | 51 ^a | Valor mensal |
| 57 | São Joaquim | 28 ^a | Valor mensal |
| 58 | Seara | 61 ^a | Valor mensal |
| 59 | Tangará | 47 ^a | Valor mensal |
| 60 | Urubici | 59 ^a | Valor mensal |
| 61 | Videira | 36 ^a | Valor mensal |

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Constituem grupo de itens:

- a) ITENS 1 a 7 (Região 1);
- b) ITENS 8 a 19 (Região 2);
- c) ITENS 20 a 35 (Região 3);
- d) ITENS 36 a 45 (Região 4); e
- e) ITENS 46 a 61 (Região 5).

4.2.2. Considerando que cada GRUPO DE ITENS de que trata o subitem 4.2.1. será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os ITENS que compõem o grupo cotado.**

4.2.3. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens de cada grupo.

4.2.4. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.5. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos

serviços, antes da apresentação da proposta, a fim de verificar os pontos necessários para instalação das câmeras. A visita deverá ser agendada com os respectivos Chefes de Cartório ou Seção, ou seus substitutos, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones a seguir relacionados:

| 1ª REGIÃO | | | |
|---------------------------|-----------------------|---|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| São José | Seção de Almojarifado | Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros. | 48 3257 6178 |
| São José | Depósito de Móveis | Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha. | 48 3251 3865 |
| Biguaçu | 2ª | Rua Hermógenes Prazeres, 277. | 48 3243 1103 |
| Florianópolis | 12ª, 13ª, 100ª | Avenida Rio Branco, 797. | 48 3248 6610 |
| São João Batista | 53ª | Rua Nereu Ramos, 188, Salas 9, 11 e 13. | 48 3265 0459 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 67ª | Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01. | 48 3245 1885 |
| Tijucas | 31ª | Rua Florianópolis, 106, Sala 2. | 48 3263 0698 |

| 2ª REGIÃO | | | |
|------------------|---------------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Araranguá | 1ª | Avenida Coronel João Fernandes, 1234. | 48 35240494 |
| Braço do Norte | 44ª | Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro. | 48 3658 4123 |
| Criciúma | 10ª, 92ª, 98ª | Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. | 48 3433 1347 |
| Içara | 79ª | Rua Vitória, 201, Centro. | 48 3432 3174 |
| Imaruí | 62ª | Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n. | 48 3643 0134 |
| Imbituba | 73ª | Avenida Santa Catarina, 186. | 48 3255 1497 |
| Laguna | 20ª | Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso. | 48 3644 0703 |
| Orleans | 23ª | Rua Antônio da Silva Cascaes, 520, Centro. | 48 3466 1880 |
| Sombrio | 54ª | Rua Santo Antônio, 205. | 48 3533 0801 |
| Tubarão | 33ª, 99ª | Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Com Phl, 2º Piso. | 48 3622 5334 |
| Turvo | 42ª | Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América. | 48 3525 0956 |
| Urussanga | 34ª | Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1. | 48 3465 3530 |

| 3ª REGIÃO | | | |
|--------------------|-----------|--|-------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Balneário Camboriú | 56ª, 103ª | Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore. | 47 33674526 |

| | | | |
|----------------------|--------------------------|---|--------------|
| Balneário Piçarras | 68ª | Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro. | 47 3345 1155 |
| Barra Velha | 80ª | Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8. | 47 3446 1083 |
| Blumenau | 3ª, 88ª, 89ª | Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário. | 47 3326 4850 |
| Brusque | 5ª, 86ª | Rua Humberto Mattioli, 78, Centro. | 47 3396 6215 |
| Gaspar | 64ª | Rua Jackceia de Andrade, 66. | 47 3332 1256 |
| Ibirama | 14ª | Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea. | 47 3357 3522 |
| Indaial | 15ª | Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10. | 47 3333 3011 |
| Itapema | 91ª | Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2. | 47 3268 0605 |
| Itajaí | 16ª e 97ª | Avenida José Eugenio Muller, 406. | 47 3346 3531 |
| Ituporanga | 39ª | Rua Major Generoso, 45, Térreo. | 47 3533 1605 |
| Joinville | 19ª, 76ª, 95ª, 96ª, 105ª | Rua Jaguaruna, 38. | 47 3433 6433 |
| Rio do Sul | 26ª, 102ª | Rua Júlio Roussenq Filho, 265. | 47 3521 4803 |
| São Francisco do Sul | 27ª | Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala, 301. | 47 3444 1355 |
| Taió | 46ª | Rua Padre Eduardo, 600. | 47 3562 0198 |
| Trombudo Central | 57ª | Rua Getúlio Vargas, 411. | 47 3544 0587 |

| 4ª REGIÃO | | | |
|------------------|----------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Canoinhas | 8ª | Rua Marechal Floriano, 959. | 47 3622 3793 |
| Guaramirim | 60ª | Rua 28 de Agosto, 2000. | 47 3373 0243 |
| Itaiópolis | 38ª | Rua Carril Pflanze, 69, Centro. | 47 3652 2791 |
| Jaraguá do Sul | 17ª, 87ª | Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103. | 47 3275 1183 |
| Mafra | 22ª | Avenida Cel. José Severiano Maia, 548. | 47 3642 5987 |
| Papanduva | 81ª | Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11. | 47 3653 2292 |
| Porto União | 25ª | Rua Matos Costa, 344. | 42 3523 3332 |
| São Bento do Sul | 30ª | Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro. | 47 3633 4236 |
| Rio Negrinho | 74ª | Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2. | 47 3644 1838 |
| Timbó | 32ª | Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias. | 47 3382 2837 |

| 5ª REGIÃO | | | |
|------------------|-------|--------------------------------|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Anita Garibaldi | 52ª | Avenida Eduardo Salmoria, 485. | 49 3543 0322 |

| | | | |
|---------------|----------------|--|--------------|
| Bom Retiro | 4ª | Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo. | 49 3277 0575 |
| Caçador | 6ª | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1. | 49 3567 0725 |
| Campos Novos | 7ª | Rua Coronel Farrapo, 428. | 49 3541 1104 |
| Capinzal | 37ª | Rua Narciso Barison, 171. | 49 35552459 |
| Concórdia | 9ª, 90ª | Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis. | 49 3444 7198 |
| Curitibanos | 11ª | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n. | 49 3241 0533 |
| Fraiburgo | 77ª | Rua Albano Burguer, 45, Sala 3. | 49 3246 3013 |
| Joaçaba | 18ª, 85ª | Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2 | 49 3522 1246 |
| Lages | 21ª, 93ª, 104ª | Avenida Belizário Ramos, 3800. | 49 3222 8317 |
| Santa Cecília | 51ª | Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1. | 49 3244 2562 |
| São Joaquim | 28ª | Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13. | 49 3233 2088 |
| Seara | 61ª | Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2. | 49 3452 4763 |
| Tangará | 47ª | Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro. | 49 35321005 |
| Urubici | 59ª | Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1. | 49 3278 4570 |
| Videira | 36ª | Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3. | 49 3533 2378 |

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que cada GRUPO DE ITENS de que trata o subitem 4.2.1. será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens do grupo cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens de cada grupo.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que cada GRUPO DE ITENS deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global para cada grupo.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que cada GRUPO DE ITENS deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens do grupo cotados pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou

c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e

e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

b) será exigida cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas “b” do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea “b” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do GRUPO DE ITENS, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR GRUPO DE ITENS**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

10.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “f” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de

Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 77 – Serviços de Vigilância.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. instalar os equipamentos e executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da CIS;

12.1.3. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

12.1.4. fornecer preço MENSAL para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

12.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;

12.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

12.1.7. possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

12.1.8. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

12.1.9. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

12.1.10. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

12.1.11. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

12.1.12. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

12.1.13. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

12.1.14. relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral ou Seção de Almoxarifado e Patrimônio ou Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

12.1.15. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral ou Seção de Almoxarifado e Patrimônio ou Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, conforme o caso, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.1.16. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

12.1.17. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e

12.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP.

12.1.19. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.21. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 9 de outubro de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almojarifado, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 40.450/2017 (Pregão n. 072/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almojarifado, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os Cartórios Eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, Depósito de Móveis e Almojarifado do TRESC, divididos em regiões, de 1 a 5, conforme abaixo descrito:

| 1ª REGIÃO | | | |
|-----------|-----------------------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| São José | Seção de Almojarifado | Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros. | 48 3257 6178 |
| São José | Depósito de Móveis | Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha. Forquilha. | 48 3251 3865 |
| Biguaçu | 2ª | Rua Hermógenes Prazeres, 277. | 48 3243 1103 |

| | | | |
|---------------------------|--|---|--------------|
| Florianópolis | 12 ^a , 13 ^a , 100 ^a | Avenida Rio Branco, 797. | 48 3248 6610 |
| São João Batista | 53 ^a | Rua Nereu Ramos, 188, Salas 9, 11 e 13. | 48 3265 0459 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 67 ^a | Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01. | 48 3245 1885 |
| Tijucas | 31 ^a | Rua Florianópolis, 106, Sala 2. | 48 3263 0698 |

[E/OU](#)

| 2ª REGIÃO | | | |
|------------------|---|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Araranguá | 1 ^a | Avenida Coronel João Fernandes, 1234. | 48 35240494 |
| Braço do Norte | 44 ^a | Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro. | 48 3658 4123 |
| Criciúma | 10 ^a , 92 ^a , 98 ^a | Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. | 48 3433 1347 |
| Içara | 79 ^a | Rua Vitória, 201, Centro. | 48 3432 3174 |
| Imaruí | 62 ^a | Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n. | 48 3643 0134 |
| Imbituba | 73 ^a | Avenida Santa Catarina, 186. | 48 3255 1497 |
| Laguna | 20 ^a | Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso. | 48 3644 0703 |
| Orleans | 23 ^a | Rua Antônio da Silva Cascaes, 520, Centro. | 48 3466 1880 |
| Sombrio | 54 ^a | Rua Santo Antônio, 205. | 48 3533 0801 |
| Tubarão | 33 ^a , 99 ^a | Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phil, 2º Piso. | 48 3622 5334 |
| Turvo | 42 ^a | Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América. | 48 3525 0956 |
| Urussanga | 34 ^a | Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1. | 48 3465 3530 |

[E/OU](#)

| 3ª REGIÃO | | | |
|--------------------|--|---|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Balneário Camboriú | 56 ^a , 103 ^a | Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore. | 47 33674526 |
| Balneário Piçarras | 68 ^a | Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro. | 47 3345 1155 |
| Barra Velha | 80 ^a | Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8. | 47 3446 1083 |
| Blumenau | 3 ^a , 88 ^a , 89 ^a | Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário. | 47 3326 4850 |
| Brusque | 5 ^a , 86 ^a | Rua Humberto Mattioli, 78, Centro. | 47 3396 6215 |
| Gaspar | 64 ^a | Rua Jackceia de Andrade, 66. | 47 3332 1256 |
| Ibirama | 14 ^a | Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea. | 47 3357 3522 |
| Indaial | 15 ^a | Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10. | 47 3333 3011 |

| | | | |
|----------------------|--|--|--------------|
| Itapema | 91 ^a | Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2. | 47 3268 0605 |
| Itajaí | 16 ^a e 97 ^a | Avenida José Eugenio Muller, 406. | 47 3346 3531 |
| Ituporanga | 39 ^a | Rua Major Generoso, 45, Térreo. | 47 3533 1605 |
| Joinville | 19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a | Rua Jaguaruna, 38. | 47 3433 6433 |
| Rio do Sul | 26 ^a , 102 ^a | Rua Júlio Roussenq Filho, 265. | 47 3521 4803 |
| São Francisco do Sul | 27 ^a | Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala, 301. | 47 3444 1355 |
| Taió | 46 ^a | Rua Padre Eduardo, 600. | 47 3562 0198 |
| Trombudo Central | 57 ^a | Rua Getúlio Vargas, 411. | 47 3544 0587 |

[E/OU](#)

| 4ª REGIÃO | | | |
|------------------|-----------------------------------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Canoinhas | 8 ^a | Rua Marechal Floriano, 959. | 47 3622 3793 |
| Guaramirim | 60 ^a | Rua 28 de Agosto, 2000. | 47 3373 0243 |
| Itaiópolis | 38 ^a | Rua Carril Pflanze, 69, Centro. | 47 3652 2791 |
| Jaraguá do Sul | 17 ^a , 87 ^a | Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103. | 47 3275 1183 |
| Mafra | 22 ^a | Avenida Cel. José Severiano Maia, 548. | 47 3642 5987 |
| Papanduva | 81 ^a | Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11. | 47 3653 2292 |
| Porto União | 25 ^a | Rua Matos Costa, 344. | 42 3523 3332 |
| São Bento do Sul | 30 ^a | Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro. | 47 3633 4236 |
| Rio Negrinho | 74 ^a | Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2. | 47 3644 1838 |
| Timbó | 32 ^a | Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias. | 47 3382 2837 |

[E/OU](#)

| 5ª REGIÃO | | | |
|-----------------|----------------------------------|---|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Anita Garibaldi | 52 ^a | Avenida Eduardo Salmoria, 485. | 49 3543 0322 |
| Bom Retiro | 4 ^a | Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo. | 49 3277 0575 |
| Caçador | 6 ^a | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1. | 49 3567 0725 |
| Campos Novos | 7 ^a | Rua Coronel Farrapo, 428. | 49 3541 1104 |
| Capinzal | 37 ^a | Rua Narciso Barison, 171. | 49 35552459 |
| Concórdia | 9 ^a , 90 ^a | Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis. | 49 3444 7198 |
| Curitibanos | 11 ^a | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n. | 49 3241 0533 |
| Fraiburgo | 77 ^a | Rua Albano Burguer, 45, Sala 3. | 49 3246 3013 |

| | | | |
|---------------|----------------|--|--------------|
| Joaçaba | 18ª, 85ª | Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2 | 49 3522 1246 |
| Lages | 21ª, 93ª, 104ª | Avenida Belizário Ramos, 3800. | 49 3222 8317 |
| Santa Cecília | 51ª | Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1. | 49 3244 2562 |
| São Joaquim | 28ª | Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13. | 49 3233 2088 |
| Seara | 61ª | Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2. | 49 3452 4763 |
| Tangará | 47ª | Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro. | 49 35321005 |
| Urubici | 59ª | Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1. | 49 3278 4570 |
| Videira | 36ª | Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3. | 49 3533 2378 |

1.2. Especificação Técnica Detalhada

1.2.1. Requisitos Técnicos: a contratação solicitada deve abranger o fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

1.2.1.1. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a.1) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

a.2) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;

a.3) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);

b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

1.2.1.2. SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

a) monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema

locado e instalado pela empresa contratada;

b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;

d) atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

d.1) disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

d.2) verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

d.3) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESP responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências;

d.4) vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESP, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

1.3. As plantas baixas dos imóveis constantes das tabelas anteriores deverão ser acessadas no *site* do TRESP, no seguinte endereço eletrônico:

• <http://www.tre-sc.jus.br>, menu “Transparência”, “Contas Públicas”, “Pregões”.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 072/2017, de ___/___/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os seguintes valores mensais:

2.1.1. 1ª REGIÃO

- a) R\$(.....), referente ao Almoxarifado;
- b) R\$(.....), referente ao Depósito de Móveis;
- c) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Biguaçu;
- d) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Florianópolis;

e) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de São João Batista;

f) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Santo Amaro da Imperatriz; e

g) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Tijucas.

E/OU

2.1.2. 2ª REGIÃO

a) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Araranguá;

b) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Braço do Norte;

c) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Criciúma;

d) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Içara;

e) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Imarú;

f) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Imbituba;

g) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Laguna;

h) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Orleans;

i) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Sombrio;

j) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Tubarão;

k) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Turvo; e

l) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Urussanga.

E/OU

2.1.3. 3ª REGIÃO

a) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Balneário Camboriú;

b) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras;

c) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Barra Velha;

d) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Blumenau;

e) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Brusque;

f) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Gaspar;

g) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Ibirama;

h) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Indaial;

i) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Itapema;

j) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Itajaí;

k) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Ituporanga;

l) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Joinville;

m) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Rio do Sul;

n) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de São Francisco;

o) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Taió; e

p) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Trombudo Central.

E/OU

2.1.4. 4ª REGIÃO

- a) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Canoinhas;
- b) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Guaramirim;
- c) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Itaiópolis;
- d) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Jaraguá do Sul;
- e) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Mafra;
- f) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Papanduva;
- g) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Porto União;
- h) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de São Bento do Sul;
- i) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Rio Negrinho; e
- j) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Timbó.

E/OU

2.1.5. 5ª REGIÃO

- a) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Anita Garibaldi;
- b) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Bom Retiro;
- c) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Caçador;
- d) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Campos Novos;
- e) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Capinzal;
- f) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Concórdia;
- g) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Curitiba;
- h) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Fraiburgo;
- i) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Joaçaba;
- j) R\$(.....), referente aos Cartórios Eleitorais de Lages;
- k) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Santa Cecília;
- l) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de São Joaquim;
- m) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Seara;
- n) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Tangará;
- o) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Urubici; e
- p) R\$(.....), referente ao Cartório Eleitoral de Videira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ _____ (_____), considerando-se os valores mensais fixados na subcláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de julho de 2019, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 77 – Serviços de Vigilância.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000_____, em ___/___/2017, no valor de R\$ _____(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, os servidores titulares da função de Chefe de Cartório, ou seus substitutos, **E/OU** da Seção de Almojarifado e Patrimônio **E/OU** da Seção de Equipamentos e Móveis, ou seus substitutos, ou seus superiores imediatos, conforme o caso, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.1.1. Onde houver mais de um Cartório Eleitoral, a atestação dos chefes será em conjunto ou separadamente.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 072/2017 e em sua proposta;

10.1.2. instalar os equipamentos e executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da CIS;

10.1.3. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** do sistema;

10.1.4. fornecer o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste serviço a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;

10.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;

10.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

10.1.7. possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

10.1.8. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

10.1.9. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

10.1.10. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

10.1.11. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

10.1.12. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

10.1.13. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

10.1.14. relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral E/OU Seção de Almoarifado e Patrimônio E/OU Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

10.1.15. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral E/OU Seção de Almoarifado e Patrimônio E/OU Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

10.1.16. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

10.1.17. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e

10.1.18. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

10.1.19. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.21. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 072/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRES.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para

apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

14.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 072/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da Contratação

Contratação de serviços de segurança para os Cartórios Eleitorais, Depósito de Móveis e Almojarifado, distribuídos nas regiões de 1 a 5 do Estado de Santa Catarina.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais do estado, depósito de móveis e almojarifado do TRE/SC, divididos em regiões de 1 a 5. Dessa forma, em face das argumentações tecidas e em razão deste Tribunal não possuir efetivo de servidores da especialidade segurança em número suficiente para ocupar todos estes locais, faz-se necessária a contratação desses serviços.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A contratação de serviços de segurança é necessária para proteger todo o patrimônio móvel e imóvel dos cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, o Depósito de Móveis e o Almojarifado do TRES.

Os serviços visam garantir a segurança dos imóveis, com proteção do patrimônio público.

2.3. Alinhamento Estratégico

- Objetivo estratégico 01: fortalecimento da governança;
- Ação estratégica 01: aperfeiçoar a governança das aquisições.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os estudos preliminares foram juntados aos autos, fls. 120-131.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista é a mesma a ser contratada, devendo ser:

Vigilância eletrônica, por meio de sensor de presença, sendo o sistema acionado nos horários em que não há expediente.

2.6. Objetos Disponíveis

Entendemos, depois dos serviços identificados, quais sejam: contratação de empresa para prestar serviços de vigilância presencial, não armada; contratação de empresa para prestar serviços de vigilância presencial, armada; contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento de imagens; e contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, por meio de sensor de presença, e, considerando o custo e o objetivo a que se destina o serviços, que é garantir a

segurança do patrimônio público, que a sua execução de forma indireta, por meio de contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, por meio de sensor de presença, nos moldes do atualmente contratado, que é a melhor forma de contratação.

Tal motivo se deve a impossibilidade de atender a todos os locais com vigilância presencial, em função ao alto custo e de não dispormos de agentes de segurança em quantidade suficiente para cobrir esses locais.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os cartórios eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, Depósito de Móveis e Almoxarifado do TRESA, divididos em regiões, de 1 a 5, conforme abaixo descrito:

| ITEM 1 - 1ª REGIÃO | | | |
|---------------------------|-----------------------|---|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| São José | Seção de Almoxarifado | Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros. | 48 3257 6178 |
| São José | Depósito de Móveis | Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha. | 48 3251 3865 |
| Biguaçu | 2ª | Rua Hermógenes Prazeres, 277. | 48 3243 1103 |
| Florianópolis | 12ª, 13ª, 100ª | Avenida Rio Branco, 797. | 48 3248 6610 |
| São João Batista | 53ª | Rua Nereu Ramos, 188, Salas 9, 11 e 13. | 48 3265 0459 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 67ª | Rua Pedro Mansur Elias, 25 - Sala 01. | 48 3245 1885 |
| Tijucas | 31ª | Rua Florianópolis, 106, Sala 2. | 48 3263 0698 |

| ITEM 2 - 2ª REGIÃO | | | |
|--------------------|---------------|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Araranguá | 1ª | Avenida Coronel João Fernandes, 1234. | 48 35240494 |
| Braço do Norte | 44ª | Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro. | 48 3658 4123 |
| Criciúma | 10ª, 92ª, 98ª | Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. | 48 3433 1347 |
| Içara | 79ª | Rua Vitória, 201, Centro. | 48 3432 3174 |
| Imaruí | 62ª | Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n. | 48 3643 0134 |
| Imbituba | 73ª | Avenida Santa Catarina, 186. | 48 3255 1497 |
| Laguna | 20ª | Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso. | 48 3644 0703 |
| Orleans | 23ª | Rua Antônio da Silva Cascaes, 520, Centro. | 48 3466 1880 |
| Sombrio | 54ª | Rua Santo Antônio, 205. | 48 3533 0801 |
| Tubarão | 33ª, 99ª | Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Comlphi, 2º Piso. | 48 3622 5334 |

| | | | |
|-----------|-----------------|--|--------------|
| Turvo | 42 ^a | Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América. | 48 3525 0956 |
| Urussanga | 34 ^a | Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1. | 48 3465 3530 |

ITEM 3 – 3ª REGIÃO

| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|----------------------|--|---|--------------|
| Balneário Camboriú | 56 ^a , 103 ^a | Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore. | 47 33674526 |
| Balneário Piçarras | 68 ^a | Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro. | 47 3345 1155 |
| Barra Velha | 80 ^a | Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8. | 47 3446 1083 |
| Blumenau | 3 ^a , 88 ^a , 89 ^a | Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário. | 47 3326 4850 |
| Brusque | 5 ^a , 86 ^a | Rua Humberto Mattioli, 78, Centro. | 47 3396 6215 |
| Gaspar | 64 ^a | Rua Jackceia de Andrade, 66. | 47 3332 1256 |
| Ibirama | 14 ^a | Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea. | 47 3357 3522 |
| Indaial | 15 ^a | Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10. | 47 3333 3011 |
| Itapema | 91 ^a | Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2. | 47 3268 0605 |
| Itajaí | 16 ^a e 97 ^a | Avenida José Eugenio Muller, 406. | 47 3346 3531 |
| Ituporanga | 39 ^a | Rua Major Generoso, 45, Térreo. | 47 3533 1605 |
| Joinville | 19 ^a , 76 ^a , 95 ^a , 96 ^a , 105 ^a | Rua Jaguaruna, 38. | 47 3433 6433 |
| Rio do Sul | 26 ^a , 102 ^a | Rua Júlio Roussenq Filho, 265. | 47 3521 4803 |
| São Francisco do Sul | 27 ^a | Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala, 301. | 47 3444 1355 |
| Taió | 46 ^a | Rua Padre Eduardo, 600. | 47 3562 0198 |
| Trombudo Central | 57 ^a | Rua Getúlio Vargas, 411. | 47 3544 0587 |

ITEM 4 – 4ª REGIÃO

| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|------------------|-----------------------------------|--|--------------|
| Canoinhas | 8 ^a | Rua Marechal Floriano, 959. | 47 3622 3793 |
| Guaramirim | 60 ^a | Rua 28 de Agosto, 2000. | 47 3373 0243 |
| Itaiópolis | 38 ^a | Rua Carril Pflanze, 69, Centro. | 47 3652 2791 |
| Jaraguá do Sul | 17 ^a , 87 ^a | Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103. | 47 3275 1183 |
| Mafra | 22 ^a | Avenida Cel. José Severiano Maia, 548. | 47 3642 5987 |
| Papanduva | 81 ^a | Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11. | 47 3653 2292 |
| Porto União | 25 ^a | Rua Matos Costa, 344. | 42 3523 3332 |
| São Bento do Sul | 30 ^a | Rua Henrique Schwarz, 554, Sala 4, Centro. | 47 3633 4236 |
| Rio Negrinho | 74 ^a | Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2. | 47 3644 1838 |

| | | | |
|-------|-----------------|--|--------------|
| Timbó | 32 ^a | Travessa Heinrich Eilers, 172, esq. com a Rua Duque de Caxias. | 47 3382 2837 |
|-------|-----------------|--|--------------|

| ITEM 5 – 5ª REGIÃO | | | |
|--------------------|--|--|--------------|
| MUNICÍPIO | LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
| Anita Garibaldi | 52 ^a | Avenida Eduardo Salmoria, 485. | 49 3543 0322 |
| Bom Retiro | 4 ^a | Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 1, Térreo. | 49 3277 0575 |
| Caçador | 6 ^a | Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 1. | 49 3567 0725 |
| Campos Novos | 7 ^a | Rua Coronel Farrapo, 428. | 49 3541 1104 |
| Capinzal | 37 ^a | Rua Narciso Barison, 171. | 49 35552459 |
| Concórdia | 9 ^a , 90 ^a | Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Condomínio Juan Luis. | 49 3444 7198 |
| Curitibanos | 11 ^a | Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n. | 49 3241 0533 |
| Fraiburgo | 77 ^a | Rua Albano Burguer, 45, Sala 3. | 49 3246 3013 |
| Joaçaba | 18 ^a , 85 ^a | Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 2 | 49 3522 1246 |
| Lages | 21 ^a , 93 ^a , 104 ^a | Avenida Belizário Ramos, 3800. | 49 3222 8317 |
| Santa Cecília | 51 ^a | Avenida XV de Novembro, s/n, esq. Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 1. | 49 3244 2562 |
| São Joaquim | 28 ^a | Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13. | 49 3233 2088 |
| Seara | 61 ^a | Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2. | 49 3452 4763 |
| Tangará | 47 ^a | Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 7, Centro. | 49 35321005 |
| Urubici | 59 ^a | Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 1. | 49 3278 4570 |
| Videira | 36 ^a | Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3. | 49 3533 2378 |

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Os serviços a serem contratados não podem ser parcelados, sendo de execução contínua, conforme os locais indicados nas regiões que compõem os itens 1 a 5.

A adjudicação será global, por região.

2.9. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será por meio de pregão eletrônico, considerando a empresa que apresentar o menor valor para cada região e atender os critérios de habilitação.

Com relação ao preço, o TRESA pagará à empresa a ser contratada um valor mensal pelo serviço de vigilância eletrônica, incluído neste a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, e o serviço de atendimento de emergência, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

| Id. | Critério de Habilitação |
|-----|--|
| 1 | Apresentar regularidade fiscal e trabalhista. |
| 2 | Apresentar Cópia da publicação, no Diário Oficial da União, da Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e do Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria n. 387, de 28 de agosto de 2006. |

2.9.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

A licitação será pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.11. Impacto Ambiental

| Natureza | Adequações necessárias |
|----------------------------|--|
| Infraestrutura Tecnológica | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |
| Infraestrutura Elétrica | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |
| Logística de Implantação | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |
| Espaço Físico | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |
| Mobiliário | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |
| Impacto Ambiental | Não será necessária qualquer adequação por parte do TRES |

2.12. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à proponente a inspeção *in loco* de todos os imóveis descritos neste Projeto Básico, antes da apresentação das propostas, a fim de verificar os pontos necessários para instalação das câmeras. A visita técnica deverá ser agendada com os respectivos Chefes de Cartório, constantes do item 2.7 deste projeto básico.

2.13. Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, através de seu representante, os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais de cada município, ou seus substitutos, nos locais onde for Zona Eleitoral; o Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, para o Almoxarifado e o Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, para o Depósito de Móveis, indicados na tabela no item 2.7, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993. Onde houver mais de uma ZE, a atestação dos chefes será em conjunto ou separadamente

2.14. Obrigações da Contratada

- a) executar o(s) serviço(s) no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- b) executar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização da CIS;
- c) fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- d) fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência;
- e) responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;
- f) fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
- g) possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;
- h) comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;
- i) fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
- j) garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;
- k) manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- l) disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;
- m) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- n) relatar ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- o) orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

- p) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- q) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e
- r) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante.

2.15. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

- 3.1. Requisitos Técnicos: a contratação solicitada deve abranger o** fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:

- a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:
 - a.1) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;
 - a.2) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;
 - a.3) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);
- b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;
- d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e
- e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:

- a) monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e

- quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa contratada;
- b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;
 - c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;
 - d) atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:
 - d.1) disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;
 - d.2) verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;
 - d.3) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESP responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências;
 - d.4) vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESP, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

3.2. Execução, Gestão do Contrato e Vigência da contratação

Os serviços são de execução contínua, com faturamento mensal, e serão fiscalizados pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais dos municípios que fazem parte deste pedido, ou seus substitutos. Os cartórios que possuem mais de uma ZE, os chefes serão fiscais em conjunto ou separadamente.

O contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/07/2019, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme Lei de Licitações. Considerando que a contratação vai se estender por mais de um exercício financeiro, a Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico financeiro do ajuste.

Registro que a vigência ficará com período maior que 12 meses, considerando que a empresa contratada tem que investir em equipamentos num grande número de imóveis, razão pela qual, uma vigência inicial menor que 12 meses poderia resultar num custo maior para a contratação.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços.

3.2.2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3.2.3.Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento dos serviços será feito pelo gestor do contrato, sendo que em caso de falha dos serviços haverá a comunicação com a empresa para solução dos problemas. Em não havendo atendimento, deverá o gestor do contrato comunicar a Secretaria de Administração e Orçamento, informando a ocorrência, para que seja notificada à Contratada, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

3.2.4.Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

3.2.5.Pagamento

3.2.5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis, em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

3.2.5.2. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

3.2.5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.6.Penalidades

3.2.6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.6.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não manter a proposta; e

h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.6.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.6.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.6.3. Para os casos não previstos no subitem 3.2.6.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;

c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.6.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 3.2.6.2 e na alínea “f” do subitem 3.2.6.3 são de competência do Presidente do TRES.

3.2.6.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

3.2.6.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

3.3. Modelos de Documentos

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços. No anexo o modelo detalhado.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO
Modelos de Documentos (Templates)

Lista de verificação para acompanhamento do contrato e atestação dos serviços

| Lista de verificação para acompanhamento do contrato | | |
|---|------------|------------|
| Verificações | Sim | Não |
| Verificar diariamente se o sistema está funcionando | | |
| Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada no valor correto | | |
| Verificar se a nota fiscal/fatura foi encaminhada indicando o mês de referência correto | | |

PREGÃO N. 072/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

| REGIÃO | ITEM | MUNICÍPIO | LOCAL | CUSTO ESTIMADO MENSAL |
|--------|-----------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | 1 | São José | Seção de Almoarifado | 373,18 |
| | 2 | São José | Depósito de Móveis | 313,18 |
| | 3 | Biguaçu | 2ª | 232,98 |
| | 4 | Florianópolis | 12ª, 13ª, 100ª | 336,00 |
| | 5 | São João Batista | 53ª | 282,46 |
| | 6 | Santo Amaro da Imperatriz | 67ª | 262,98 |
| | 7 | Tijucas | 31ª | 232,98 |
| 2 | 8 | Araranguá | 1ª | 312,80 |
| | 9 | Braço do Norte | 44ª | 286,11 |
| | 10 | Criciúma | 10ª, 92ª, 98ª | 318,80 |
| | 11 | Içara | 79ª | 288,80 |
| | 12 | Imaruí | 62ª | 310,11 |
| | 13 | Imbituba | 73ª | 310,11 |
| | 14 | Laguna | 20ª | 310,11 |
| | 15 | Orleans | 23ª | 292,11 |
| | 16 | Sombrio | 54ª | 294,13 |
| | 17 | Tubarão | 33ª, 99ª | 322,84 |
| | 18 | Turvo | 42ª | 286,11 |
| 19 | Urussanga | 34ª | 316,11 | |
| 3 | 20 | Balneário Camboriú | 56ª, 103ª | 256,25 |
| | 21 | Balneário Piçarras | 68ª | 256,25 |
| | 22 | Barra Velha | 80ª | 253,18 |
| | 23 | Blumenau | 3ª, 88ª, 89ª | 283,18 |
| | 24 | Brusque | 5ª, 86ª | 289,18 |
| | 25 | Gaspar | 64ª | 289,18 |
| | 26 | Ibirama | 14ª | 265,18 |
| | 27 | Indaial | 15ª | 247,18 |
| | 28 | Itapema | 91ª | 232,25 |
| | 29 | Itajaí | 16ª e 97ª | 355,18 |
| | 30 | Ituporanga | 39ª | 238,25 |
| | 31 | Joinville | 19ª, 76ª, 95ª, 96ª, 105ª | 367,18 |
| | 32 | Rio do Sul | 26ª, 102ª | 283,18 |
| | 33 | São Francisco do Sul | 27ª | 277,18 |

| | | | | |
|---|----|------------------|--|--------|
| | 34 | Taió | 46 ^a | 226,25 |
| | 35 | Trombudo Central | 57 ^a | 259,18 |
| 4 | 36 | Canoinhas | 8 ^a | 326,50 |
| | 37 | Guaramirim | 60 ^a | 416,50 |
| | 38 | Itaiópolis | 38 ^a | 339,97 |
| | 39 | Jaraguá do Sul | 17 ^a , 87 ^a | 569,24 |
| | 40 | Mafra | 22 ^a | 333,97 |
| | 41 | Papanduva | 81 ^a | 415,92 |
| | 42 | Porto União | 25 ^a | 326,62 |
| | 43 | São Bento do Sul | 30 ^a | 327,97 |
| | 44 | Rio Negrinho | 74 ^a | 320,50 |
| | 45 | Timbó | 32 ^a | 362,62 |
| 5 | 46 | Anita Garibaldi | 52 ^a | 283,48 |
| | 47 | Bom Retiro | 4 ^a | 283,48 |
| | 48 | Caçador | 6 ^a | 283,48 |
| | 49 | Campos Novos | 7 ^a | 280,84 |
| | 50 | Capinzal | 37 ^a | 283,48 |
| | 51 | Concórdia | 9 ^a , 90 ^a | 304,84 |
| | 52 | Curitibanos | 11 ^a | 316,84 |
| | 53 | Fraiburgo | 77 ^a | 310,84 |
| | 54 | Joaçaba | 18 ^a , 85 ^a | 292,84 |
| | 55 | Lages | 21 ^a , 93 ^a , 104 ^a | 319,48 |
| | 56 | Santa Cecília | 51 ^a | 310,84 |
| | 57 | São Joaquim | 28 ^a | 319,48 |
| | 58 | Seara | 61 ^a | 289,48 |
| | 59 | Tangará | 47 ^a | 286,84 |
| | 60 | Urubici | 59 ^a | 289,48 |
| | 61 | Videira | 36 ^a | 304,84 |

- Planilha elaborada em 1º de setembro de 2017.